A C Ó R D Ã O

TC-019436.989.24-8 e TC-019584.989.24-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Indiaporã.
Contratada(s): Dibracam Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de caminhão equipado com coletor compactador de lixo de capacidade para 12m³.
Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Adérito Camargo Ferreira da Silva (Prefeito).
Responsável(is) pelo Acompanhamento da Execução Contratual: Adérito Camargo Ferreira da Silva (Prefeito) e Gilberto de Souza (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 27/05/24. Valor: R$566.000,00. Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Mateus Marques Delazari (OAB/SP nº 288.361), Bruno Cezar Rosselli Medri (OAB/SP nº 264.085), Larissa Pereira da Silva (OAB/SP nº 400.501) e Fábio Antonio Pizzolitto (OAB/SP nº 170.545).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-11.
Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMO PARTICIPANTE. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. ENQUADRAMENTO JURÍDICO EQUIVOCADO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MATERIALIDADE DE ADESÃO À ARP. AUSÊNCIA DE VÍCIO DETERMINANTE. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **28 de julho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, do contrato e da respectiva execução contratual, bem como pela legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YPUZ-7UTC-7P40-AESK

afastado o enquadramento originalmente adotado pela Administração (inexigibilidade de licitação).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YPUZ-7UTC-7P40-AESK